



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 09/2025.

Dispõe sobre a designação de servidora para desempenhar atribuição de fiscal de contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;

Considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e Leis Federais 10.520/2002 e Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **ROSANA FERREIRA DE AGUIAR LIMA**, Matrícula 172, para atuar como fiscal de contratos administrativos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, no exercício de 2025, especialmente para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º - A Servidora designada por meio desta Portaria, passa a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda aqueles que vierem a ser formalizado pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - A Servidora oficialmente designada caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I – Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II – Relatar aos seus superiores quando as medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III – Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV – Zelar para que não recaia sobre o Poder Legislativo o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

V – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII – Informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º - Fica a fiscal designada, obrigada a comunicar o Presidente e ou Diretor da Câmara Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada ao presidente e ou diretor da Câmara Municipal, em tem hábil para a adoção das medidas corretivas.

Art. 5º - Ao servidor designado para a função de fiscal de contrato, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 13 de janeiro de 2025.


Eder de Aguiar Viana

Ver. Presidente Câmara

DIB/MS



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VII DIODIB - N.1554/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA 1 de 5

Poder Executivo:

Prefeito: Wladimir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Esiel Tagliaferro Xavier

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Assessor de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Hanatiel Moura dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Vilson José Gonçalves de França

Sec. Munic. de Educação: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Assistência Social: Francisco Herculano da Silva

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas (Interino): Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social (Interino): Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti – DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.5
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.5

1069127	JOSIANE AFONSO FERREIRA	125,00	10
1069947	RAQUEL TORRES DE SOUZA	123,40	11
1063647	SANDRA BENTO DA SILVA	122,00	12
1069690	REGIANE BALBINO DOS SANTOS PRIMO	120,00	13
1070551	FABIANA VICENTE DA SILVA	119,00	14
1067616	JAQUELINE GONÇALVES BRAGA	118,35	15
1062970	ROSEMEIRE RAMALHO FRANCO	117,50	16
1063448	MARLI RODRIGUES DO NASCIMENTO DOS SANTOS	116,00	17
1066362	EDNA APARECIDA RATIER DE CAMPOS PEREIRA	114,25	18
1069748	FLÁVIA DA SILVA MENDONÇA NASCIMENTO	112,00	19
1069284	MARCIA REGINA CARVALHO DA SILVA	112,00	20
1070916	ANA PAULA ALVES DA COSTA	111,75	21
1068806	JERONIMO DE MOURA	110,00	22
1068913	ANDREA DUARTE	109,80	23
1064243	BONNIE ARAÚJO SOUSA	109,05	24
1067264	ROSE DOS REIS ARAUJO	108,05	25
1069527	ADRIANA DO NASCIMENTO	107,95	26
1062721	VANESSA AVELINO	105,20	27
1068802	ANDRÉA DA SILVA CERQUEIRA	101,05	28
1069633	LUZIENE SOUZA DOS SANTOS ROCHA	100,00	29
1071015	MARTHA LUCIENE DE ARRUDA	99,90	30
1061697	LUCIANA APARECIDA DOMINGOS SOUZA	98,00	31
1069984	ANDREIA DIAS DE BARROS BENITES	97,55	32
9488	CARLOS HENRIQUE APARECIDO ALMEIDA	95,40	33
0437	CAROLINA MARIA FÉIA TEIXEIRA FERNANDES	91,00	34
1069210	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	89,60	35
1069543	ANA PAULA DOS SANTOS AGUIRRE	89,20	36
1070808	DAIANI COELHO DE OLIVEIRA	87,00	37
1071125	TATIANE DE SOUZA FONSECA GOMES	85,50	38
1070397	MÁRCIA VALÉRIA MORAIS GONÇALVES	80,00	39
1069581	KAREN KELI ALVES FRANCO PINHEIRO	80,00	40

Dois Irmãos do Buriti/MS, 29 de janeiro de 2025.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS

seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII – Informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º - Fica a fiscal designada, obrigada a comunicar o Presidente e ou Diretor da Câmara Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada ao presidente e ou diretor da Câmara Municipal, em tem hábil para a adoção das medidas corretivas.

Art. 5º - Ao servidor designado para a função de fiscal de contrato, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 13 de janeiro de 2025.

Eder de Aguiar Viana

Ver. Presidente Câmara

DIB/MS

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 09/2025.

Dispõe sobre a designação de servidora para desempenhar atribuição de fiscal de contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;

Considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e Leis Federais 10.520/2002 e Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora ROSANA FERREIRA DE AGUIAR LIMA, Matrícula 172, para atuar como fiscal de contratos administrativos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, no exercício de 2025, especialmente para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º - A Servidora designada por meio desta Portaria, passa a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda aqueles que vierem a ser formalizado pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - A Servidora oficialmente designada caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I – Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II – Relatar aos seus superiores quando as medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III – Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV – Zelar para que não recaia sobre o Poder Legislativo o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra; V –

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como